

Considerando, no entanto, que a gestora que exerce as respectivas funções, a título gratuito, solicitou que, por motivo de aposentação, fosse dado por findo o exercício das suas funções de gestão do Subprograma Integrar:

Tendo em atenção que importa prosseguir as tarefas necessárias para que no cumprimento da legislação nacional e comunitária se proceda com eficácia ao encerramento do subprograma, urge proceder à nomeação de uma nova gestora do Subprograma Integrar.

Atenta a natureza e especificidade dos programas comunitários, o Subprograma Integrar obriga a que a sua gestão seja conduzida por uma individualidade com especiais aptidões para o efeito, designadamente em função das suas habilitações e experiência.

Assim, sob proposta do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social e conforme o disposto no n.º 1 do artigo 25.º e nos n.ºs 1 e 3 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, alterado pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, determina-se o seguinte:

1 — Exonerar, a seu pedido, a licenciada, Cristina Eva Viegas Louro de gestora do Subprograma Integrar.

2 — Nomear gestora do Subprograma Integrar a licenciada Cristina Graça Rodrigues, funcionando junto do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, cujo currículo se publica em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

3 — A licenciada exerce o cargo de gestora em acumulação com o cargo de directora do Gabinete Técnico de Apoio a Fundos e Programas Europeus do Instituto de Segurança Social, I. P., desempenhando a título gratuito as funções de gestora do Subprograma Integrar.

4 — O prazo para a execução da missão durará até três anos após a aprovação, pela Comissão Europeia, do saldo do Programa Saúde e Integração Social, salvo determinação em contrário do membro do Governo junto do qual as funções são exercidas.

5 — O presente despacho produz efeitos desde 23 de Janeiro de 2006.

13 de Novembro de 2006. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

ANEXO

Nota curricular

Cristina Graça Rodrigues, nascida em 30 de Abril de 1972, licenciada em Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Gestão, com pós-graduação em Fiscalidade do Instituto Superior de Gestão. Membro da Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas. É assessora principal da carreira técnica superior do quadro específico do Instituto de Segurança Social, I. P. Actualmente e desde 2000 desempenha as funções de directora do Gabinete Técnico de Apoio a Fundos Programas Europeus do Instituto de Segurança Social, I. P. Entre Outubro de 2000 e Setembro de 2001 foi secretária-geral da Associação Portuguesa de Editores e Livreiros. De Agosto de 1996 a Setembro de 2000, desempenhou as funções de directora do Departamento Administrativo e Financeiro do Subprograma Integrar. Entre 1994 e Agosto de 1996 desempenhou funções na área financeira e na área de projectos de investimento em diversas empresas no sector retalhista de electrodomésticos, no sector agrícola e no sector de gestão e administração de imóveis.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Aviso n.º 12 829/2006

Concurso externo de ingresso para admissão ao curso de formação de praças da Guarda Nacional Republicana — 2006-2007

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado nos termos do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (EMG NR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 297/98, de 28 de Setembro, 119/2004, de 21 de Maio, e 216/2006, de 30 de Outubro, e ainda em conformidade com a alínea c) do n.º 3 do artigo 36.º da Lei Orgânica da GNR, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 231/93, de 26 de Junho, faz-se público que, pelo despacho conjunto n.º 14 975/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 13 de Julho de 2006, do Ministro de Estado e da Administração Interna e do Ministro de Estado e das Finanças, se encontra

aberto concurso de admissão ao curso de formação de praças da GNR. O prazo para entrega das candidaturas é de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.

1 — O concurso destina-se a candidatos de ambos os sexos e é válido para as armas de infantaria e cavalaria no total de 1255 vagas, sendo 100 para cavalaria e 1155 para infantaria. Os critérios de preenchimento de vagas para cavalaria e infantaria são os seguintes:

a) Voluntariado;

b) No caso de em qualquer arma não serem totalmente preenchidas as vagas postas a concurso através do critério de voluntariado, serão as mesmas supletivamente preenchidas através da nomeação dos soldados provisórios mais modernos à data do final da 1.ª parte do curso;

c) Na eventualidade de inexistência de candidatos suficientes para o total completamento das vagas referidas no n.º 1, o comandante-geral da Guarda, no respeito pelos critérios anteriores, poderá, por despacho, proceder a nova redistribuição.

2 — Têm precedência na admissão ao curso de formação de praças sobre os restantes candidatos, até ao limite de 30% das vagas postas a concurso, os candidatos que, satisfazendo as condições gerais e especiais de admissão, tenham prestado, até à data limite da entrega das candidaturas, o mínimo de dois anos de serviço efectivo militar.

3 — Transitoriamente, não pode ser negada precedência na admissão ao curso de formação de praças, ainda que com prejuízo do limite de vagas fixado no número anterior, aos candidatos que cumpram os demais requisitos de admissão e que, à data de entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 216/2006, de 30 de Outubro, tenham adquirido um direito de acesso preferencial ao abrigo do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato e de Voluntariado.

4 — O concurso destina-se a seleccionar pessoal para a frequência do curso de formação de praças do ano de 2006-2007 e é válido para o provimento das vagas referidas no n.º 1, esgotando-se, de imediato, com o seu preenchimento.

5 — As candidaturas deverão ser dirigidas ao comandante-geral da GNR, em impresso de modelo anexo ao presente aviso, e poderão ser entregues pessoalmente no posto da GNR da área da residência ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, dentro do prazo de candidatura, para a Secção de Recrutamento da Chefia do Serviço de Pessoal da GNR, Quartel do Beato, Avenida do Infante D. Henrique, 1900-712 Lisboa, conjuntamente e sob pena de exclusão, com as fotocópias do bilhete de identidade, do número de identificação fiscal e da cédula militar devidamente actualizada ou da folha de matrícula militar, nota de assentos ou nota de assentamentos, conforme se trate, respectivamente, do Exército, da Força Aérea ou da Armada para os candidatos que se encontrem ou tenham prestado serviço militar.

5.1 — Os candidatos que tenham prestado dois ou mais anos de serviço militar efectivo, até à data do terminus da entrega das candidaturas, deverão apresentar, também, certidão emitida pelo respectivo ramo das Forças Armadas comprovativa do tempo de serviço prestado, discriminada por anos, meses e dias.

5.2 — O impresso modelo de candidatura está disponível em qualquer quartel ou instalação da Guarda com atendimento ao público (excepto Comando-Geral, Escola Prática, Brigada de Trânsito e Brigada Fiscal, no continente).

6 — O recrutamento para soldados dos quadros da Guarda é feito de entre os cidadãos que satisfaçam as condições gerais e especiais de admissão à data do encerramento do prazo de entrega das candidaturas.

7 — As condições gerais de admissão são as constantes do artigo 272.º do EMG NR, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 297/98, de 28 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 119/2004, de 21 de Maio, e 216/2006, de 30 de Outubro, a seguir indicadas:

a) Ter nacionalidade portuguesa;

b) Possuir qualidades morais e comportamento cívico que se ajustem às características expressas no artigo 2.º do EMG NR:

«Manter em todas as circunstâncias um bom comportamento cívico e proceder com justiça, lealdade, integridade, honestidade e competência profissional, por forma a suscitar a confiança e respeito da população e a contribuir para o prestígio da Guarda e das instituições democráticas.»

c) Não ter sido condenado por qualquer crime doloso (age com dolo quem, representando um facto que preenche um tipo de crime, actuar com intenção de o realizar);

d) Não ter menos de 20 nem ter completado 28 anos de idade em 31 de Dezembro do ano de ingresso (sendo o ano de ingresso

o ano em que terminam com aproveitamento o curso de formação de praças — ano 2007 — pelo que os indivíduos nascidos em 1979 e anos anteriores não satisfazem a condição da idade);

e) Ter, no mínimo, 1,60 m de altura se for candidato feminino e 1,65 m se for candidato masculino e também robustez física necessária ao serviço da Guarda;

f) Ter reconhecida aptidão física e psíquica e cumprido as leis de vacinação obrigatória;

g) Ter como habilitações literárias mínimas o 9.º ano de escolaridade ou equivalente;

h) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

i) No caso de se encontrarem a prestar ou terem prestado serviço militar efectivo, estejam na 1.ª classe de comportamento militar ou na 2.ª classe sem castigo, tendo sido punidos com pena inferior a 10 dias de detenção, desde que a natureza das faltas não colida com as características de «soldado da lei» definidas no artigo 2.º do EMGNNR;

j) Sendo militares em regime de contrato, sejam autorizados a concorrer e a ser admitidos na Guarda pelo respectivo Chefe do Estado-Maior.

8 — É condição preferencial de admissão ao curso de formação de praças, quando em situação de igualdade, após a aplicação da verificação das condições de admissão, ter menor idade.

9 — Após a verificação dos requisitos de admissão, a selecção dos candidatos é feita através da realização das seguintes provas:

a) Prova cultural — classificativa e eliminatória, ao nível do 9.º ano de escolaridade. A forma de apresentação da prova reveste a forma escrita e é do tipo escolha múltipla e ou verdadeira/falsa. Será constituída pelas matérias de português, matemática, história, geografia e temas sobre a actualidade.

Aos concorrentes que obtiverem nota inferior a 9,5 valores, na escala de 0 a 20 valores, será atribuída a classificação de *Inapto* e consequentemente excluídos do concurso;

b) Prova de aptidão física com a seguinte constituição:

Exercício	Descrição e condições de execução	Masculino	Feminino	Tentativas
Equilíbrio elevado no pór-tico.	O candidato sobe através de escadas inseridas no pór-tico com altura de 5 m. Após dada a ordem para iniciar a subida das escadas, dispõe de 1 min para executar o exercício, que se compõe da transposição de uma distância de 5 m no cimo do pór-tico com 0,3 m de espessura, caminhando a passo, com alternância de pés, na posição vertical. O exercício é executado individualmente.	S	S	Uma.
Transposição de um muro sem apoio.	Transposição de um muro com 0,25 m de espessura e 1,5 m de frente, executado através de um salto frontal sem toque ou apoio, podendo ser executado com corrida de balanço. Não poderá ser efectuado salto de peixe. O exercício é executado individualmente. O candidato dispõe de 30" para executar cada uma das tentativas, após receber ordem de execução.	0,9 m	0,7 m	Duas.
Flexões de braços na trave . . .	Na posição de suspensão numa trave horizontal a 2,2 m do solo, com as mãos colocadas facialmente e com os membros superiores em extensão completa, o candidato executa o movimento de flexão de braços por forma que o queixo ultrapasse a parte superior da barra, voltando de seguida à posição inicial. O exercício é executado individualmente.	(*) 2	—	Duas.
Extensão de braços no solo	Em posição de deitado facial com as mãos colocadas no chão no prolongamento da linha dos ombros e dedos dirigidos para a frente, o candidato executa o movimento ascendente com extensão completa dos braços. O corpo tem de estar «empranchado», sem formar ângulo entre tronco e membros inferiores. No movimento descendente os membros superiores flectem até a zona do peito situado entre a linha dos ombros, tocando o objecto de controlo colocado a 5 cm do solo. Não são permitidas paragens. O exercício é executado individualmente.	—	(*) 11	Duas.
Flexão do tronco à frente . . .	Na posição de deitado dorsal no solo, membros inferiores flectidos a 90°C com pés apoiados à altura dos joelhos, antebraços cruzados à frente com mãos agarradas no braço oposto à mão, o candidato através da flexão do tronco à frente toca alternadamente no joelho com o cotovelo oposto e volta à posição inicial. O exercício é executado individualmente e no tempo máximo de 45".	(*) 26	(*) 21	Duas.
Corrida de 12 min	Em posição de pé com os candidatos sobre a linha de partida, esta é dada através do sinal sonoro de apito. A corrida será realizada em pista com piso plano e no tempo máximo de 12'.	(*) 2 300 m	(*) 2 000 m	Uma.

(*) Desempenho correspondente à classificação de 10 valores no exercício.

Notas

1.ª Imediatamente antes do início da prova de aptidão física os candidatos fazem entrega de um atestado médico. Neste deve constar expressamente que o candidato «não padece de anomalia ou doença que o impeça de prestar as provas de aptidão física que constam do aviso do concurso para admissão ao curso de formação de praças da GNR a que pretende concorrer», sob pena de não ser autorizado a realizar a prova.

2.ª Cada candidato faz-se acompanhar do equipamento de ginástica necessário para a realização das provas físicas — camisola, calções, sapatos de ginástica e fato de treino (facultativo).

3.ª Todos os exercícios são eliminatórios desde que não executados nas condições exigidas e na(s) tentativa(s) permitida(s), sendo o candidato excluído do concurso logo que deixe de realizar um deles.

4.ª Do resultado dos exercícios os candidatos são classificados em *Apto* e *Inapto*.

5.ª Além de eliminatórios são igualmente classificados quantitativamente os seguintes exercícios:

- Flexões de braços na trave;
- Extensão de braços no solo;
- Flexões do tronco à frente (abdominais);
- Corrida de 12 min (teste de Cooper).

Os resultados destes exercícios, classificados de *Apto*, são, ainda, convertidos em classificação quantitativa de 10 a 20 valores até às centésimas, conforme o definido na tabela disponibilizada para consulta dos interessados na Secção de Recrutamento, Avenida do Infante D. Henrique, Quartel do Beato, 1900-712 Lisboa, e na Internet em www.gnr.pt, área do recrutamento.

6.ª A classificação final quantitativa é expressa de 10 a 20 valores até às centésimas, em resultado da média aritmética dos resultados obtidos nos exercícios supra-referidos e influencia a ordenação final dos candidatos aprovados no concurso.

7.ª Nos exercícios que contenham repetições os controladores procedem à contagem individual das mesmas, em voz alta e de forma audível pelos candidatos.

c) Prova psicológica — composta de duas fases, ambas eliminatórias:

1) A 1.ª fase consiste na avaliação das seguintes dimensões psicológicas:

- a) Perceptivo-cognitiva;
- b) Personalidade;

2) A 2.ª fase consiste na avaliação das seguintes dimensões psicomotoras:

- a) Motricidade fina;
- b) Reações complexas e múltiplas a estímulos;

3) Cada uma das fases da prova psicológica e cada uma das dimensões avaliadas terá uma das seguintes classificações:

- a) *Apto*;
- b) *Inapto*.

4) São excluídos os candidatos que obtenham classificação de *Inapto* em qualquer das dimensões referidas nas subalíneas 1) e 2) da alínea c) do presente número;

5) Além de eliminatórias são igualmente classificadas quantitativamente as seguintes dimensões:

- a) Perceptivo-cognitiva;
- b) Motricidade fina;
- c) Reações complexas e múltiplas a estímulos;

6) Apenas os resultados das dimensões constantes no número anterior classificados de *Apto* são convertidos em classificação quantitativa de 10 a 20 valores até às centésimas;

7) A classificação quantitativa da avaliação psicomotora é a resultante da média aritmética dos resultados obtidos nas duas dimensões que a compõem;

8) A classificação final quantitativa da prova psicológica é a resultante da média aritmética do resultado obtido na avaliação da dimensão perceptivo-cognitiva e na avaliação psicomotora;

d) Prova documental — para esta prova os candidatos são portadores dos documentos abaixo discriminados, correctamente preenchidos e sem emendas ou rasuras, sob pena de exclusão do concurso:

- 1) Candidatos que cumpriram ou estejam a cumprir o serviço militar:
 - a) Bilhete de identidade;
 - b) Número de identificação fiscal;
 - c) Certificado de habilitações literárias;

d) Certificado do registo criminal (válido apenas por 90 dias);

e) Certificado da folha de matrícula militar do Exército ou nota de assentos da Força Aérea ou nota de assentamento da armada, conforme a proveniência do candidato, autenticada até 60 dias antes da data de entrega;

f) Se em regime de contrato, autorização do respectivo Chefe do Estado-Maior para concorrer e ser alistado, caso fique apto;

g) Número da Caixa Geral de Aposentações (consta dos recibos de vencimento);

2) Candidatos que não cumpriram o serviço militar:

- a) Cédula militar actualizada (só candidatos sexo masculino);
- b) Bilhete de identidade;
- c) Número de identificação fiscal;
- d) Certificado de habilitações literárias;
- e) Certificado do registo criminal (válido apenas por 90 dias).

Estes documentos podem ser substituídos por fotocópias devidamente autenticadas, nos termos previstos na lei.

Para efeitos das alíneas c) e h) do n.º 7 do presente aviso, os candidatos que tenham sido julgados em tribunal apresentam, obrigatoriamente, cópia da sentença. Os candidatos que tenham processo judicial pendente entregam, obrigatoriamente, documento comprovativo da sua situação processual;

e) Entrevista profissional de selecção — não tem carácter eliminatório e visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais dos candidatos para a função, utilizando a seguinte forma classificativa:

- 1) *Favorável preferencialmente*;
- 2) *Favorável*;
- 3) *Com reservas*;

f) Entrevista psicológica — os candidatos aos quais for atribuída na entrevista profissional de selecção a classificação *Com reservas* serão submetidos a uma entrevista psicológica, a qual tem como resultado uma das seguintes classificações:

- 1) *Apto*;
- 2) *Inapto*.

g) Prova médica com a classificação de:

- 1) *Apto*;
- 2) *Inapto*.

Para a prova médica os candidatos são portadores do boletim de vacinas actualizado.

Para o efeito de selecção dos candidatos, no decorrer da prova médica, aplica-se a tabela geral A de inaptidão e incapacidade (Exército quadro permanente), aprovada pela Portaria n.º 790/99, de 7 de Setembro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 209, de 7 de Setembro de 1999, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1157/2000, de 7 de Dezembro, nomeadamente o anexo B.

São ainda considerados inaptos os candidatos que apresentem, à data da prova médica:

Características morfológicas de excesso ou baixo peso e tenham um índice de massa corporal (IMC) superior a 28 em homens e 25 em mulheres. Em ambos os sexos este índice não pode ser inferior a 18. O cálculo do IMC faz-se aplicando a fórmula $IMC = \text{peso}/(\text{altura})^2$, calculando, despido, o peso em quilogramas e a altura em metros; Gravidez detectada nas provas de admissão ou até à data do início do curso de formação de praças;

Alterações analíticas que expressem patologias incompatíveis com o exercício das funções e apresentem evidência comprovável analiticamente do consumo de estupefacientes, bebidas alcoólicas e ou psicotrópicos, reconhecidos nas listas internacionais das Nações Unidas, ou detecção dos seus metabolismos em qualquer dos fluidos biológicos do candidato;

Deformidades, cicatrizes, alterações de pigmentação, tatuagens, alopecias ou outros processos, que, pelas suas características e localização, facilitem a identificação.

10 — A ordenação final dos candidatos é a resultante da classificação obtida por ordem decrescente, calculada até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{C+F+P}{3}$$

em que:

- CF = classificação final;
- C = classificação da prova cultural;
- F = classificação da prova física;
- P = classificação da prova psicológica.

11 — A falta de comparência ou a comparência fora das condições prescritas a qualquer das provas citadas no n.º 9, implica a eliminação automática do candidato.

12 — Local das provas:

a) A prova cultural é realizada em várias cidades ou locais a designar pelo comandante-geral da Guarda;

b) A prova de aptidão física e a prova psicológica (1.ª fase) são realizadas em Lisboa e eventualmente noutras cidades ou locais, se o número de concorrentes em prova o justificar;

c) A prova documental, a prova psicológica (2.ª fase), a entrevista profissional, a entrevista psicológica e a prova médica realizam-se em Lisboa e eventualmente noutras cidades ou locais, se o número de concorrentes em prova o justificar.

13 — Os riscos a que os candidatos possam estar sujeitos no decurso das provas são da sua inteira responsabilidade, nomeadamente no que respeita a eventuais lesões contraídas na realização das mesmas e que, impedindo a conclusão da prova dentro dos parâmetros exigidos, conduzem, de imediato, à eliminação.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação da documentação comprovativa de factos que possam relevar para apreciação de elementos que eventualmente suscitam dúvidas.

15 — Sem prejuízo de procedimento criminal que ao caso possa caber, a falsidade ou omissão das declarações prestadas sob compromisso de honra no pedido de admissão ou em qualquer fase do processo de selecção determina, assim que for detectada, a exclusão imediata do candidato.

16 — É obrigatória a apresentação do bilhete de identidade válido em todos os momentos de aplicação dos métodos de selecção, sob pena de exclusão.

17 — Na prova documental, os candidatos que não apresentem todos os documentos mencionados na alínea d) do n.º 9 devidamente preenchidos e legalmente autenticados são excluídos do concurso.

18 — Os concorrentes que, no decurso de qualquer prova, sejam considerados inaptos não serão submetidos à prova seguinte, sendo, desde logo, excluídos do concurso.

19 — O Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, apenas se aplica naquilo que não estiver regulado de forma específica neste aviso e no Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana.

20 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final são publicitadas nos termos da lei.

21 — Remuneração, local e condições de trabalho:

a) Os candidatos que vierem a frequentar o curso de formação de praças serão remunerados pelo sistema retributivo fixado nos termos do Decreto-Lei n.º 504/99, de 20 de Novembro;

b) Os candidatos que vierem a ter aproveitamento no respectivo curso de formação de praças serão colocados no território nacional, em função das necessidades do serviço;

c) As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os militares da Guarda Nacional Republicana.

22 — Na sequência do despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, faz-se constar, igualmente o seguinte:

«Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

23 — O júri será composto (presidente, quatro vogais efectivos e quatro vogais suplentes, nomeados por despacho do comandante-geral da Guarda):

Presidente — Major-general Mário Augusto Mourato Cabrita, 2.º comandante-geral.
Vogais efectivos:

Tenente-coronel de infantaria Joaquim Miguel Lopes Rosa (substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos).
Tenente-coronel médico Américo Branco Sequeira.
Major de infantaria Miguel Nunes Marcelino.
Major de cavalaria Ilídio Augusto Victorino Canas.

Vogais suplentes:

Major de infantaria Carlos José de Oliveira Cruz.
Sargento-chefe de cavalaria Fernando Manuel Gomes Piloto.
Sargento-chefe de infantaria Manuel João Branco.
Médico civil Vítor Manuel Lopes Fernandes.

24 — Informações sobre o concurso podem ser obtidas em qualquer quartel da GNR e, preferencialmente, através da Secção de Recrutamento, Avenida do Infante D. Henrique, Quartel da GNR no Beato, 1900-712 Lisboa, Número Azul 808200247 e fax 218625735, ou através da página da Internet em www.gnr.pt, área do recrutamento.

25 — No procedimento de concurso não há lugar a reclamação.

26 — Direito de participação dos interessados:

a) Após a verificação dos requisitos de admissão, os candidatos notificados, poderão pronunciar-se nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Terminada a aplicação dos métodos de selecção, notificada a decisão relativa à classificação final e a ordenação dos candidatos, poderão estes participar igualmente na formação da decisão, nos termos do artigo 38.º do mesmo diploma legal;

c) As eventuais alegações deverão ser dirigidas ao presidente do júri e endereçadas para Chefia do Serviço de Pessoal, Secção de Recrutamento, Largo do Carmo, 1200-092 Lisboa.

27 — Garantias — recurso hierárquico:

a) Da exclusão do concurso cabe recurso hierárquico, a interpor para o comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, Chefia do Serviço de Pessoal, Secção de Recrutamento, Largo do Carmo, 1200-092 Lisboa, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 34.º, n.º 5, e 43.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;



b) Da homologação da lista de classificação final feita pelo comandante-geral da Guarda cabe recurso para o Ministro de Estado e da Administração Interna, nos termos do n.º 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

28 — As normas do concurso, bem como o modelo do requerimento, podem ser consultadas também através da página da GNR na Internet em www.gnr.pt, área do recrutamento.

16 de Novembro de 2006. — O Comandante-Geral, *Carlos Manuel Mourato Nunes*, tenente-general.

ANEXO

Modelo de requerimento

S. R.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
COMANDO GERAL - CHEFIA DO SERVIÇO DE PESSOAL
Requerimento de Admissão a Concurso para a GNR
(Curso de Formação de Praças)

NR.º DE PROCESSO _____

PT QUE CONVOCA _____

A - IDENTIFICAÇÃO CIVIL (ATENÇÃO: antes de preencher leia as instruções no verso)

1. NOME	_____		B.1. Nº	_____	
2. Data de nascimento	____/____/____	3. Estado civil	_____	_____	
4. Filiação - Pai	_____	Mãe	_____	_____	
5. Naturalidade: Distrito	_____	Freguesia	_____	Concelho	_____
6. Morada	_____	Cod. Postal	_____	Localidade	_____
7. Nº de filhos	_____	8. Altura	_____	9. NIF	_____
10. COD. REP. FINANÇAS	_____				

B. SITUAÇÃO CRIMINAL E DISCIPLINAR

1. Civil (as alíneas a) e b) são de preenchimento obrigatório com SIM ou NAO)
a) Já respondeu em tribunal? SIM NAO (Se respondeu SIM, juntar obrigatoriamente cópia da sentença).
b) Tem processo pendente em tribunal? SIM NAO (Se respondeu SIM, indicar obrigatoriamente o motivo). _____

2. MILITAR
Durante o cumprimento do Serviço Militar foi punido com: _____ dias de detenção
_____ dias de prisão disciplinar
_____ dias de prisão disciplinar agravada

3. AMNISTIAS
Beneficiou de amnistia? SIM NAO

C. IDENTIFICAÇÃO MILITAR

1. Ramo das Forças Armadas: Exército Marinha Força Aérea Assinalar com "X"
2. Unidade das F.A. _____
3. Posto nas F.A. _____ 4. Nº Mecanográfico _____
5. Tempo de Serviço Militar _____ anos e _____ dias 6. Data de disponibilidade _____
7. Regime de Serviço: RC RV
8. Especialidade Militar _____

D. OUTRAS INFORMAÇÕES

1. Habilitações Literárias _____ 1.1 Data de conclusão das habilitações ____/____/____
2. Profissão e/ou habilitações técnico profissionais _____
3. Cartas de condução que possui _____
4. Número de vezes que já concorreu à GNR: PSP (Motivo da eliminação) _____
5. Grupo Sanguíneo _____

Eu, abaixo assinado, declaro sob compromisso de honra que são verdadeiras as declarações prestadas.
Desejando ser admitido às provas do Concurso
Pede deferimento

Data _____ de _____ de _____
Comando _____ Assinatura _____
Responsável _____ Posto _____
(Após carimbo e Dado) Vê-se vers...

1. INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO

Preencha este documento em letras maiúsculas de imprensa:
Em "A - IDENTIFICAÇÃO CIVIL" escreva uma letra em cada casa, com intervalo de uma casa entre palavras;
A altura a considerar é a constante dos documentos militares ou Bilhete de Identidade a confirmar na prova médica;
Falsas declarações provocam eliminação do concurso e responsabilização criminal.

2. DOCUMENTOS A ENTREGAR NO ACTO DA INSCRIÇÃO

Os constantes no Aviso de abertura do concurso.

3. PROVAS A QUE OS CANDIDATOS SÃO SUBMETIDOS (TODAS AS PROVAS SÃO ELIMINATÓRIAS)

As constantes no Aviso de abertura do concurso.

Declaração n.º 168/2006

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 3 de Março de 2006, foi punido com a pena disciplinar de reforma compulsiva o cabo de infantaria n.º 1810199, Amândio da Costa Monteiro, do Grupo Territorial de Braga da Brigada n.º 4 da Guarda Nacional Republicana, por violação dos deveres de proficiência, de acordo com o artigo 11.º, n.ºs 1, alínea b), e 3, alínea a); de disponibilidade, tal como está previsto no artigo 15.º, n.ºs 1 e 2, alínea a), todos do RDGNR; violação do dever de zelo, previsto no artigo 12.º, n.ºs 1 e 2, alínea j), do RDGNR; do dever de disponibilidade previsto no artigo 15.º, n.ºs 1 e 2, alínea j), do RDGNR; e do dever de obediência com referência ao artigo 9.º; de proficiência, previsto no artigo 11.º; de correcção, previsto no artigo 14.º, e de aprumo, previsto no artigo 17.º, todos do RDGNR. (Esta declaração é feita nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do referido Regulamento de Disciplina da Guarda Nacional Republicana.)

15 de Novembro de 2006. — O Chefe do Estado-Maior, *José Gabriel Brás Marcos*, major-general.

Despacho (extracto) n.º 24 755/2006

Por despachos de 20 de Julho e de 12 de Outubro de 2006, respectivamente do comandante-geral da Guarda Nacional Republicana e do Secretário de Estado da Administração Interna, foi autorizada a transferência de Maria Natália dos Santos Alves, assistente administrativa principal, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Viação, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, para igual categoria do quadro de pessoal civil da Guarda Nacional Republicana, ficando posicionada no escalão 3, índice 244, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Novembro de 2006. — Pelo Chefe do Estado-Maior, *Fernando dos Santos Afonso*, coronel de infantaria.

Despacho (extracto) n.º 24 756/2006

Por despachos de 20 de Julho e de 13 de Novembro de 2006, respectivamente do comandante-geral da Guarda Nacional Republicana e da subdirectora-geral, proferido no uso de delegação de competências do director-geral dos Impostos do Ministério das Finanças e da Administração Pública, foi autorizada a transferência de Anabela Sílvia Bernardino Ferreira, assistente administrativa principal, do quadro de pessoal do Ministério das Finanças e da Administração Pública, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, para igual categoria do quadro de pessoal civil da Guarda Nacional Republicana, ficando posicionada no escalão 1, índice 222, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Novembro de 2006. — Pelo Chefe do Estado-Maior, *Fernando dos Santos Afonso*, coronel de infantaria.

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública**Gabinete de Deontologia e Disciplina****Aviso n.º 12 830/2006**

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Julho de 2006, foi aplicada a pena de demissão a Vítor Costa Alexandre, de 43 anos de idade, casado, filho de Amaral

Costa Moutinho Alexandre e de Maria Amélia Costa Dias Alexandre, natural da freguesia e concelho de Carrizado de Montenegro, sub-chefe M/136179, do Comando Metropolitano de Lisboa da PSP.

Esta declaração é feita nos termos do artigo 57.º, n.º 5, do Regulamento Disciplinar da PSP, aprovado pela Lei n.º 7/90, de 20 de Fevereiro.

6 de Novembro de 2006. — O Director, *Domingos Lourenço*.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras**Aviso n.º 12 831/2006**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 8 de Setembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Dário Manuel Neves Silva, natural de São José, República Portuguesa, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 23 de Abril de 1984, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

7 de Novembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Despacho (extracto) n.º 24 757/2006

Por despacho de 14 de Novembro de 2006 do director-geral do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, Luís Fernando Almeida Leal, inspector-adjunto principal de nível 1 da carreira de investigação e fiscalização, foi designado em comissão de serviço, pelo período de três anos renováveis, com efeitos a partir de 14 de Novembro de 2006, para o cargo de chefe da Delegação Regional de Aveiro, nos termos do n.º 2 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de Outubro.

17 de Novembro de 2006. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**Gabinete do Ministro****Despacho n.º 24 758/2006**

Nos termos do n.º 2 do artigo 195.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 197-A/2003, de 30 de Agosto, e 166/2005, de 23 de Setembro, o número de vagas para admissão aos cursos, tirocínios ou estágios para ingresso nas várias categorias dos quadros permanentes é fixado, anualmente, por despacho do Ministro da Defesa Nacional, sob proposta dos chefes de estado-maior dos ramos das Forças Armadas.

Em conformidade com a alínea c) do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro, o referido despacho mereceu parecer favorável do Ministro de Estado e das Finanças.

Assim, observadas as formalidades exigíveis, determino o seguinte:
1 — O número de vagas para a admissão, durante o ano de 2006, aos cursos, tirocínios ou estágios para ingresso nas várias categorias dos quadros permanentes é o constante do quadro anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — O quadro referido no número anterior inclui as vagas para os cursos de Medicina, Ciências Farmacêuticas e Medicina Veterinária, estando estes dentro dos limites fixados nos protocolos estabelecidos entre as universidades e os estabelecimentos militares de ensino superior, ao abrigo do disposto no n.º 4 da Portaria n.º 162/99, de 10 de Março.

3 — Os encargos financeiros resultantes dos cursos, tirocínios ou estágios para ingresso nas várias categorias dos quadros permanentes são suportados pelos orçamentos dos respectivos ramos.

4 — As propostas relativas ao ano de 2007, com os respectivos encargos financeiros, são remetidas ao Ministério da Defesa Nacional até 20 de Dezembro de 2006, devidamente fundamentadas.

20 de Novembro de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.